



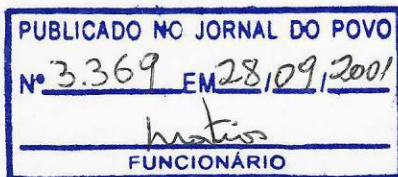
OK  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



**LEI Nº 934/2001**

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º, da Lei nº 924/2001 de 27/06/2001, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 924/2001, de 27 de junho de 2001, **onde se lê:** 0802.15814832.042 – Manut. Dos Serv. Atendim. Tutelar a Criança E Ao Adolescente, **leia-se:** 0802.15814862.043 – Manut. dos *Serviços de Assist. Social à Pessoas Carentes.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2001.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal